



## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 155, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 14.758.712,34, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.”, no Orçamento-Programa do e stado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de concretizar importantes obras do PAC, objetivando a continuidade das Obras de Ampliação e melhorias do Sistema de Abastecimento de água da cidade de Porto Velho/RO - PAC01 e Sistema de Tratamento de Esgoto - Jarú, conforme consta na Justificativa DER/PAC, de 17 de maio de 2021.

Insta mencionar que, a propositura atenderá os seguintes Termos de Compromisso celebrados com o Governo Federal:

- Termo de Compromisso nº 350.940-64/2011/MDR/CAIXA - vigência até dia 31 de outubro de 2021: cujo objeto é a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Jarú, no âmbito do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, celebrado entre o Consórcio Cidade Limpa e o Governo do estado de Rondônia, tendo como finalidade a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Civil, para a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Jarú, onde se encontra em fase de rescisão contratual, vez que a empresa não cumpriu com as suas obrigações contratuais o qual após aprovação da planilha reprogramada deverá ser prorrogado. O superavit necessário é de R\$ 9.964.168,24 (nove milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), para continuação dos serviços presentes no termo de compromisso a ser cumprido, pois sem o referido, não teremos disponibilidade de empenhar o financeiro, no ano passado não foi empenhado, por falta de orçamento.

- Termo de Compromisso nº 350.831-48/2011/MDR/CAIXA - vigência até dia 31 de janeiro de 2022: cujo objeto é Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Jarú, celebrado entre a Empresa Escala Engenharia Ltda e o Governo do estado de Rondônia, tendo como finalidade a Contratação de Empresa para execução das obras e serviços de engenharia necessários para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Jarú/RO, onde s e encontra em fase de rescisão contratual, vez que a empresa não aceitou assinar a prorrogação de prazo, em virtude do Parecer Jurídico, dando preclusão lógica ao direito de

reajustamento. Para a continuidade da execução do objeto o valor do superavit é de R\$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais).

- Termo de Compromisso nº 264-003-98/2008/MDR/CAIXA - vigência até dia 30 de abril de 2022: cujo objeto é Execução de Ações de Estruturação da Gestão dos Serviços de Saneamento e Melhorias para a Gestão e para o Desempenho Técnico-Operacional da Companhia de Saneamento do Estado de Rondônia - CAERD, no município de Porto Velho/RO, tendo como intuito a contratação de Empresa de Engenharia para execução das ações, através do programa de estruturação da gestão e revitalização dos prestadores públicos de serviços de saneamento básico, onde se encontra em execução com 72,23% de evolução. O superavit necessário é de R\$ 462.371,24 (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), para continuidade da obra.

- Termo de Compromisso nº 408.660-29/2013/MDR/CAIXA - vigência até dia 31 de janeiro de 2022: cujo objeto é a Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água no Distrito de União Bandeirantes, celebrado entre o Consórcio Águas de Rondônia e o Governo do estado de Rondônia, tendo como finalidade a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Civil para a Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Distrito União Bandeirantes. O superavit necessário é de R\$ 3.436.172,86 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), para continuação dos serviços.

Ressalto que, a medida em questão concretiza a boa relação do Poder Executivo com esta Egrégia Casa de Leis, que representa toda sociedade rondoniense, neste contexto, enfatizo que a proposta é de extrema importância, visando a melhoria das condições de vida nas comunidades rurais, em Rondônia, prioritariamente, as populações de baixa renda, residentes neste Estado, de forma, que as famílias contempladas serão beneficiadas com o pleno desenvolvimento humano e social.

Assim sendo, busco o apoio consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017816438** e o código CRC **9FA2CF37**.

---

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.190870/2021-05

SEI nº 0017816438



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 14.758.712,34, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 14.758.712,34 (quatorze milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e doze reais e trinta e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO  
SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>			<b>14.758.712,34</b>
11.025.17.512.2130.1443	DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449051	0616	14.296.341,10
		339039	0616	462.371,24



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017818554** e o código CRC **0A008157**.

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.190870/2021-05

SEI nº 0017818554



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 176/2021-ALE

RECEBIDO NA DITEI  
Em 09.07.2021  
Horas 10:46  
Por: Santuclie

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1197/2021, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 14.758.712,34, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de julho de 2021.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Alex Redano.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1197/2021**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 14.758.712,34, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER.


**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 14.758.712,34 (quatorze milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e doze reais e trinta e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de julho de 2021.

  
**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## ANEXO ÚNICO

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>			<b>14.758.712,34</b>
11.025.17.512.2130.1443	DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 e 2	449051	0616	14.296.341,10
		339039	0616	462.371,24
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.758.712,34</b>